



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **PORTARIA Nº 071/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.**

*Nomeia comissão para avaliação de documentação referente a sorteio de lotes promovidos pelo município e dá outras providências.*

*LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

*CONSIDERANDO a necessidade de avaliar toda documentação dos munícipes contemplados nos sorteios dos lotes do Jardim "Jonas Scaff", realizados nos dias 18 de outubro de 2015 e 15 de abril de 2017*

### **RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para procederem a análise da documentação apresentada pelos contemplados com lote urbanizado, no Jardim "Jonas Scaff", conforme segue:

**I – HALISSON ARAÚJO GARCIA** – Coordenador Municipal de Habitação ;

**II – SAMUEL ANDERSON PEREIRA** – Escriturário;

**III – SYLVIO BARIANI JÚNIOR** – Encarregado do Departamento Pessoal;

**IV – ANTÔNIO REIS GUIMARÃES JÚNIOR** – Coordenador da Vigilância Sanitária;

**V – LEONEL DONIZETE PERRI** – Desenhista;

**VI – Eng.ª. GERLU RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA FRIGO** – Engenheira Civil;

**VII –DR. LUIZ FERNANDO OLIVEIRA** – Assessor Jurídico;

**VIII - ESTHER MARIA ROSA RANGEL** – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Tapiratiba.

**ARTIGO 2º** As pessoas relacionadas no artigo anterior,deverão analisar a documentação apresentada, nos moldes da Lei Municipal nº 1030/2012, de 31/12/2012, Decreto nº 1168/99 de 10 de junho de 1999 e Convênio 675/05/2012 – Processo nº 675/05/2012 e emitir parecer para habilitar ou não o contemplado a prosseguir no programa.



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

**ARTIGO 3º** - Após a apreciação da documentação dos contemplados, as pessoas nomeadas por esta Portaria deverão emitir relação nominal dos 224 (duzentos e vinte e quatro) habilitados e dos não habilitados a assinarem o Instrumento de Doação com encargo e receberem o lote.

§ 1º - Os não habilitados no sorteio serão notificados da decisão e terão prazo de 15 (quinze) dias para recorrer da decisão.

§ 2º Após esse prazo, deverá ser emitida relação definitiva dos 224 (duzentos e vinte e quatro) contemplados e dos suplentes, conforme dispõe a legislação.

**ARTIGO 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 03 de maio 2017.*

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*